

Lei nº 085, de 21 de março de 1994.

CRIA CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA, ALTERA TABELA DE PAGAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão e função gratificada, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de chefia e assessoramento nas seguintes secretarias:

SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO CULTURA, SAÚDE E DESPORTO

- 01 - Função Gratificada.....FG 4
- 01 - Secretário Adjunto.....CC 4

SECRETARIA MU.DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 01 - Secretário Adjunto.....CC 4

Art.2º - É fixada a seguinte tabela de pagamento para os cargos em comissão e função gratificada:

- CC 1 - Chefe de Turma.....1,80 x Piso Mun.de Salário
- CC 2 - Dirigente de Núcleo....2,80 x Piso Mun.de Salário
- CC 3 - Dirigente de Equipe....4,00 x Piso Mun.de Salário
- CC 4 - Secretário Adjunto....5,30 x Piso Mun.de Salário
- CC 5 - Secretário.....5,50 x Piso Mun.de Salário
- FG 4 - Secretário.....5,30 x Piso Mun.de Salário

Art.3º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente lei, valer-se-á o Executivo de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 1994.

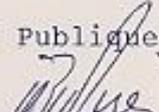
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e um de março de mil novecentos e noventa e quatro.


Olivar Scherer
Prefeito

*

Registre-se e Publique-se


Bianca Pires

Sec.Mun. de Administração
Planejamento e Finanças



CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 21/10/31/74

BIANOR PIRES
Sec. Administração

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CASA, ALIQUOTA TABELA DE PAGAMENTOS E DE
COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA

OLIVEIRA SCHENKER, Prefeito Municipal de Coronel Barros,
Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova
o em anexo e promulgo a seguinte lei:

Art. 12 - Ficam criados os seguintes cargos em comissão
e função gratificada, de livre nomeação, destinados ao atendimento
de encargos de chefia e assessoramento nas seguintes secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, SAÚDE E ESPORTE

- 01 - Função Gratificada.....FC 1
- 01 - Secretário Adjunto.....CC 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 01 - Secretário Adjunto.....CC 4

Art. 13 - É fixada a seguinte tabela de pagamento para
os cargos em comissão e função gratificada:

- CC 1 - Chefe de Turma.....1,80 x Piso Mun. de Salário
- CC 2 - Dirigente de Núcleo.....1,80 x Piso Mun. de Salário
- CC 3 - Dirigente de Equipe.....4,00 x Piso Mun. de Salário
- CC 4 - Secretário Adjunto.....2,10 x Piso Mun. de Salário
- CC 5 - Secretário.....2,20 x Piso Mun. de Salário
- FC 1 - Secretário.....2,30 x Piso Mun. de Salário

Art. 14 - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação
da presente lei, valer-se-á o Executivo de dotações próprias do
orçamento vigente.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, com efeito a partir de 10 de março de 1974.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.